

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



11/8 31p

-: LEI - Nº 381 :-

(Institúe o sistema de uniformes para os trabalhadores diaristas da Limpeza Publica Municipal)

FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituído o sistema de uniformes aos diaristas da Limpeza Publica da Prefeitura Municipal desta cidade, constituídos dos que exercem suas atividades no Cemitério, Mercado Municipal e os propriamente denominados da Limpeza Publica das ruas.

Artigo 2º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito de Cr. \$ 45.000,00 para a confecção de 90 uniformes, isto é 2 uniformes de brim para cada diarista, 45 capas impermeáveis contra chuva e 10 pares de sapatos, sendo estes para os diaristas pertencentes ao Cemitério.

Artigo 3º - O senhor Prefeito Municipal, em tempo oportuno, solicitará desta Edilidade o necessário crédito para a execução desta lei.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 5 de Agosto de 1952, 340ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal

Francisco Ferreira Lopes

- FRANCISCO FERREIRA LOPES -

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 5 de Agosto de 1952.

O Diretor

Argêu Batalha

- ARGÊU BATALHA -